



CHEFIA DE GABINETE

LEI ORDINÁRIA N° 1645, DE 06 de novembro de 2023

“ALTERA A REDAÇÃO DO INCISO II DO ART. 7º DA LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL N.º 1.598, DE 02 DE SETEMBRO DE 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A Câmara Municipal de Itapeva, Estado de Minas Gerais, por meio de seus Vereadores, aprovou, e eu, DANIEL PEREIRA DO COUTO, Prefeito Municipal, em regular exercício do mandato e no uso das atribuições legais, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica alterada a redação do inciso II do Art. 7º da Lei Ordinária Municipal n.º 1.598, de 02 de setembro de 2020, a qual passará a ser a seguinte:

“Art. 7º. (...)

(...)

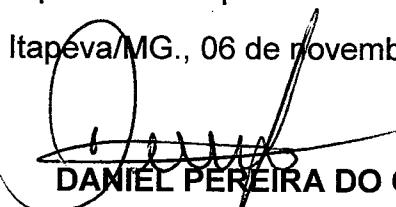
II – residir no Município de Itapeva - MG.” (NR)

Art. 2º. Fica revogado o Art. 1º da Lei Ordinária Municipal n.º 1.638, de 21 de agosto de 2.023.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

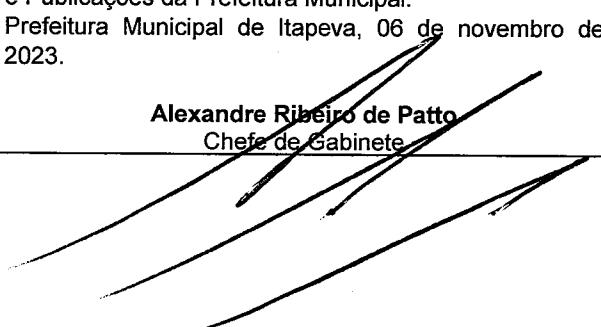
Itapeva/MG., 06 de novembro de 2023


DANIEL PEREIRA DO COUTO

Prefeito Municipal

CERTIDÃO

Certifico que o presente ato foi registrado no Livro de Registro de Decretos, e publicado no Quadro de Avisos e Publicações da Prefeitura Municipal.
Prefeitura Municipal de Itapeva, 06 de novembro de 2023.


Alexandre Ribeiro de Patto
Chefe de Gabinete